



REUNIÃO DE CÂMARA MUNICIPAL

Nº 09/2026

REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 22 DE ABRIL DE 2026

SUMÁRIO:

01- Abertura	1-3
02- Antes da ordem do dia	4
03- Balancetes	5
04- Pagamentos	5
05- Decisões do Presidente	-
06- Obras públicas	-
07- Fornecimentos diversos	-
08- Licenciamentos	6
09- Pessoal	-
10- Requerimentos diversos	-
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	6-18
13- Outros assuntos	-
14- Encerramento	18

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA

ATA Nº 09/2026

Data da Reunião: Vinte e dois de abril de dois mil e vinte e seis

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

Presenças:

Presidente

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Vereadores

Irene da Silva Dantas

José Alfredo Pereira Bastos de Oliveira

Rosa Maria Pereira Araújo Arezes

Hélder Bruno Oliveira Azevedo Costa

José António de Sousa Vieira da Silva

Diana Isabel Rodrigues Sequeira

Início da Reunião: Dezassete horas

Encerramento: Dezoito horas e vinte e sete minutos

Secretariou a reunião: Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:

PONTO Nº. 2: ANTES DA ORDEM DO DIA

I – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO E DOS SENHORES VEREADORES

O Senhor Presidente da Câmara dá início à sessão, fazendo referência às iniciativas e ocorrências registadas desde a última reunião, realizada no passado dia 9 de abril.

Destaca a realização da caminhada promovida pela CPCJ contra os maus-tratos.

Os senhores Vereadores Rosa Arezes, José António Silva, Diana Sequeira, Hélder Costa e José Alfredo Oliveira referem não ter assuntos a acrescentar.

A Senhora Vereadora Irene Dantas informa que contactou municípios que voltaram a solicitar a melhoria da acessibilidade ao Centro Comercial do Emigrante, recordando que já havia uma rampa instalada pelo condomínio, que, contudo, não cumpria a legislação vigente.

Refere ainda a insuficiente manutenção do Caminho Ribeiro Minhoto, bem como da Ecovia e do Campo da Feira, onde persistem vestígios das últimas cheias. Assinala que a situação do lixo proveniente da feira tem vindo a melhorar, embora subsista uma zona com vegetação excessivamente alta na entrada da Ecovia.

Menciona igualmente a situação do Caminho de Burmeirães, onde ocorreu uma derrocada já reportada por uma família há mais de dois anos, sem resolução até à data. No que respeita a acessos, chama ainda a atenção para o estado degradado da Rua de Quintela de Baixo, em Nogueira.

A Senhora Vereadora questiona o ponto de situação das limpezas de bermas nas freguesias, nomeadamente no que se refere à fiscalização dos serviços executados.

O senhor Presidente da Câmara esclarece a situação relacionada com o acesso ao Centro Comercial do Emigrante, referindo que, em tempos, foi instalada uma solução na Rua Condes da Folgosa, tratando-se, no entanto, de uma matéria da responsabilidade do condomínio.

- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 16 DE ABRIL DE 2026:

- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por maioria, com abstenção da Vereadora Irene Dantas por não ter estado presente, aprovar a ata da reunião, realizada no dia dezasseis de abril do



corrente mês, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da respetiva reunião. -----



PONTO Nº: 3 - BALANCETES

3.1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 22/04/2026, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....1.289.070,16 €

Dotações Não Orçamentais.....473.939,47 €

PONTO Nº: 4 - PAGAMENTOS

4.1. - PAGAMENTOS

Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 1005 a 1105 inclusive, no valor de 300.941,45 €.

4.2. - DESPESA

Durante o período compreendido entre o dia 10/04/2026 e o dia 16/04/2026, inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

- Cabimentado:6.346.043,96 €
- Compromissado:168.010,27 €
- Pago:383.005,64 €
- Operações não Orçamentais:0,00 €



PONTO Nº: 8 - OBRAS PARTICULARES

Tendo a Câmara Municipal, em sua reunião de 24/10/2025, delegado competências no Excelentíssimo senhor Presidente, com possibilidade de subdelegação, foram presentes, para conhecimento, as decisões proferidas nos seguintes processos de licenciamento:

8.1.- PROJETO DE ARQUITETURA

João Carlos da Costa Calheiros, a requerer o deferimento de arquitetura da construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar de tipologia T4, anexo e piscina, para o prédio sito na Rua Caminho de Vieira nº 109, freguesia de Cuide Vila Verde - Processo LE-EDI 29/2025. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 2026/04/17.

8.2.- PROJETOS DE ESPECIALIDADES

João de Oliveira Pereira, a requerer a aprovação dos projetos de especialidades da alteração e ampliação de edifício destinado a habitação unifamiliar na tipologia T4, sito na Rua de Campos da Veiga n.º 94, freguesia de Vade S. Tomé - Processo LE-EDI 82/2024. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 13/03/2026.

PONTO Nº: 12 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS

12.1. - PROTOCOLO DE PARCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL (APPACDM) NO ÂMBITO DA PARCEIRA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE SESSÕES DE GINÁSTICA ADAPTADA À CONDIÇÃO PESSOAL, FÍSICA E MENTAL DOS BENEFICIÁRIOS DE RSI

- Proposta -

- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, abaixo transcrita, anexa à informação interna registada sob o nº 1819, em 13/04/2026: "Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;



De acordo com as alíneas g), h) e m) do nº 2, do artº 23, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, "Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios: "... saúde, ação social e promoção do desenvolvimento...";

A política social assumida pelo Município de Ponte da Barca de forma responsável e ajustada às necessidades da população impõe uma atenção específica aos agentes locais promotores do desenvolvimento social para que estes possam prestar atividades de qualidade à população que deles carece;

A APPACDM – Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão com Deficiência Mental é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) que se dedica à promoção do bem-estar e qualidade de vida da população com deficiência mental, com atuação na área do CACI – Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão, da Formação Profissional e outros serviços;

Que a missão da APPACDM visa a valorização pessoal, autonomia e inclusão social/económica dos clientes, e oferece atividades ocupacionais, técnicas e terapêuticas, incluindo ateliers, desporto adaptado, natação e equitação, promovendo a inclusão social e autonomia dos utentes;

Que a instituição integra, enquanto entidade convidada, o Núcleo Local de Inserção (NLI) cuja operacionalização, no âmbito da transferência de competências da Ação Social, é da responsabilidade do Município;

Que o NLI, por força do trabalho desenvolvido pela equipa que materializa a medida RSI – Rendimento Social de Inserção – estabeleceu e aprovou para o ano de 2026, e subsequentes, sessões de ginástica adaptada aos beneficiários como forma de os afastar do isolamento territorial e social de que padecem e de forma a inculcar novos hábitos com benefícios para a saúde física e mental;

A atividade supra mencionada se reveste de interesse de âmbito social, de saúde e de desenvolvimento integrado para o concelho, nos termos da alínea u), do nº 1, do art. 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, designadamente que compete à Câmara Municipal "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Pelo exposto, proponho que se delibere pela cedência da sala de ginástica do edifício das Piscinas Municipais e que se estabeleça uma parceria no âmbito da operacionalização das sessões de ginástica adaptada, que se consubstancia num protocolo com a APPACDM, delegação de Ponte da Barca.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 13 de abril de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal,
Augusto Manuel dos Reis Marinho

MINUTA

PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E O ASSOCIAÇÃO
PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL (APPACDM)

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;

De acordo com as alíneas g),h) e m) do nº 2, do artº 23, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, "Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios: "... saúde, ação social e promoção do desenvolvimento...";

A Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) que tem como objetivos promover a inclusão, dignidade, qualidade de vida e autodeterminação de pessoas com deficiência intelectual ou incapacidade. Centra-se no apoio personalizado, através de respostas sociais, educativas e de reabilitação, visando o desenvolvimento do seu projeto de vida e o apoio às famílias;

A instituição integra o grupo de trabalho do Núcleo Local de Inserção (NLI), cuja operacionalização compete à Câmara Municipal no âmbito da transferência de competências da Ação Social, conforme Lei nº 50/2018, de 16 de agosto e DL nº 55/2020, de 12 de agosto;

Nesta senda, e aprovado pelo NLI o Plano de Atividades para 2026 e anos subsequentes, é imperativo operacionalizar sessões de ginástica e exercícios adaptados aos beneficiários da medida (presentes e passados) com o intuito de os afastar do isolamento social e territorial que muitas vezes padecem, assim como promover hábitos de envelhecimento ativo e saudável quer em termos pessoais, físicos e mentais;

Pelo exposto, e tendo em conta o interesse de âmbito social, de saúde e de desenvolvimento integrado para o concelho, nos termos da alínea u), do nº 1, do art. 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, designadamente que compete à Câmara Municipal "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças" propõe-se o estabelecimento de um protocolo de parceria;

Assim, entre:

O Município de Ponte da Barca, com sede na Praça José Lacerda, nº 8, 4980-620 Ponte da Barca, número de identificação fiscal 505 676 770, representado por Augusto Manuel dos Reis Marinho, na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Ponte da Barca, e com poderes para este ato, conforme deliberações da Câmara de Ponte da Barca, como primeiro outorgante;

e

A Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM), pessoa coletiva n.º 504 646 885, serviço centrais com sede na Rua Gago Coutinho, n.º. 43, em Viana do Castelo e a delegação de Ponte da Barca, sita no Largo da Misericórdia, Ponte da Barca, devidamente representada pelo Presidente da Direção, Luiz Carlos Teixeira da Costa e de acordo com a autorização que lhe foi conferida pelos órgãos da Instituição, é celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto a dinamização de sessões de ginástica adaptada à condição pessoal, física e mental dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI);

Cláusula 2ª

Obrigações do Município

1. Disponibilização de uma sala do edifício das Piscinas Municipais para a prática das sessões, com regularidade semanal, a combinar entre as partes;
2. Garantia de seguro para os beneficiários da medida RSI enquanto integrados na atividade supra referida, conforme lista disponibilizada, anualmente, pela equipa da medida;

Cláusula 3ª

Obrigações da A APPACDM

1. Assegurar a disponibilidade do professor com formação adequada na área da ginástica adaptada à condição pessoal, física e mental dos beneficiários;
2. Informar a equipa de RSI sempre que exista algum impedimento à realização das sessões;

Cláusula 4ª

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou aditamento ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito.

Cláusula 5ª

Produção de Efeitos

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é renovável automaticamente.

Ponte da Barca, 16 de abril de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

O Presidente da Direção da Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental,

Luiz Carlos Teixeira da Costa”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

12.2. – MINUTA DE PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO COM A CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA DO NOROESTE

- Proposta -

- Pela Senhora Vereadora do Pelouro, Rosa Arezes, foi presente a proposta, que abaixo se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 1921, em 16/04/2026: “Considerando que o Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

Considerando o Anexo I, alíneas e), f) e m) do nº 2 do artigo 23º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que estabelecem as atribuições do município em matéria de património, cultura e ciência, tempos livres e desporto e promoção do desenvolvimento;

Considerando que o Município de Ponte da Barca organiza anualmente o Festival Folk Celta, evento de referência regional, que promove a difusão da música e também a dinamização económica concelhia.

Considerando que a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do NOROESTE C.R.L., pessoa coletiva n.º 503656267, manifestou o interesse em se associar a este evento, através de um patrocínio financeiro no montante de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros).

Considerando que o apoio financeiro acima indicado e a associação do Festival à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do NOROESTE C.R.L e à sua imagem possibilitará uma maior visibilidade do evento, a nível regional e nacional.

Pelo que antecede, proponho, ao abrigo do artº. 33º nº1 alínea j) da Lei 75/2013 que determina que “compete à Câmara Municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário”, a aceitação do apoio financeiro no montante de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros).

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 16 de abril de 2026.

A Vereadora da Câmara Municipal,

Rosa Maria Pereira de Araújo Arezes



PROTOCOLO

Considerando que o Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

Considerando o Anexo I, alíneas e), f) e m) do nº 2 do artigo 23º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que estabelecem as atribuições do município em matéria de património, cultura e ciência, tempos livres e desporto e promoção do desenvolvimento;

Considerando que o Município de Ponte da Barca organiza anualmente o Festival Folk Celta, evento de referência regional, que promove a difusão da música e também a dinamização económica concelhia.

Considerando que a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do NOROESTE C.R.L., pessoa coletiva n.º 503656267, manifestou o interesse em se associar a este evento, através de um patrocínio financeiro no montante de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros).

Considerando que o apoio financeiro acima indicado e a associação do Festival à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do NOROESTE C.R.L e à sua imagem possibilitará uma maior visibilidade do evento, a nível regional e nacional.

Propõe-se assim, a celebração do presente protocolo.

Assim entre:

O Município de Ponte da Barca, com o número de identificação de pessoa coletiva 505 676 770, sediado na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel Reis Marinho.

e

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do NOROESTE C.R.L., pessoa coletiva n.º 503656267, com sede na Praça Dr. António Feio Ribeiro da Silva, 4900-557 Viana do Castelo, aqui representada por _____, na qualidade de _____, com poderes para o ato, adiante designada apenas por Patrocinador ou Caixa Agrícola;

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto estabelecer os termos da colaboração entre as partes para a realização da edição de 2026 do Festival Folk Celta, a decorrer em Ponte da Barca.

Cláusula segunda

(Obrigações do Patrocinador)

O Patrocinador obriga-se a contribuir para a realização do evento com um apoio financeiro no montante total de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), a liquidar mediante a apresentação de

documento de quitação/fatura emitido pelo Município, no prazo de 30 dias após a assinatura do presente protocolo.

Cláusula Terceira
(Obrigações do Município)

Em contrapartida do apoio financeiro concedido, o Município de Ponte da Barca compromete-se a conferir visibilidade à marca do Patrocinador, através das seguintes ações:

Inclusão do logótipo da Caixa Agrícola em todos os suportes gráficos de promoção do evento;

Destaque da marca nas plataformas digitais oficiais do evento e do Município (Website e Redes Sociais);

Menção ao Patrocinador em comunicados de imprensa e intervenções públicas relativas ao festival;

Reserva de espaço para colocação de suportes publicitários próprios do Patrocinador (ex: roll-ups ou bandeiras) no recinto do evento, em local de visibilidade a acordar entre as partes.

Cláusula Quarta
(Isenção de Taxas)

Considerando o interesse público da parceria, o Município concede a isenção de taxas de publicidade e ocupação do domínio público para os suportes identificativos do Patrocinador estritamente afetos a este evento, nos termos do Regulamento de Taxas e Licenças em vigor.

Cláusula Quinta
(Vigência)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e cessa os seus efeitos com a conclusão da edição de 2026 do Festival Folk Celta e o cumprimento de todas as obrigações de pagamento e visibilidade previstas.

Cláusula Sexta
(Resolução e Casos Omissos)

O incumprimento das obrigações previstas nas Cláusulas Segunda e Terceira confere à parte lesada o direito de resolução do protocolo.

Quaisquer dúvidas ou casos omissos resultantes da interpretação do presente documento serão resolvidos por mútuo acordo entre os outorgantes.

Ponte da Barca, aos _____ de _____ de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

Augusto Manuel Reis Marinho

Pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do NOROESTE C.R.L.”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----



12.3. - ESTABELECIMENTO DE PREÇO PARA A OBRA LITERÁRIA "CONTA LÁ, AVÓ!"

- Proposta -

- Pela Senhora Vereadora do Pelouro, Rosa Arezes, foi presente a proposta, que abaixo se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 1917, em 16/04/2026: "Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

O Município possui atribuições, nomeadamente nos domínios do património, cultura e ciência, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23º Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

A alínea e), do artº 1, do artº 33º, do citado diploma legal, plasma que é da competência da Câmara Municipal "fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for o caso disso, das competências legais das entidades reguladoras";

O Município promoveu um projeto de recolha de relatos de impacto comunitário denominado "Conta Lá, Avó", e que do mesmo projeto surgiu uma edição literária, promovida pelo Município.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea e) do nº1 do artigo 33º do Anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugada com o nº1 do artº21 da Lei 73/2013, de 3 de Setembro, a fixação de preço unitário de cada exemplar da Obra Literária "Conta Lá ,Avó" em 10,00€ com IVA incluído à taxa legal em vigor.

Ponte da Barca, 16 de abril de 2026

A Vereadora,

Dra. Rosa Maria Pereira Araújo Arezes"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

12.4. - ENOTECA -SOLAR DO VINHÃO

- Alteração do Caderno de Encargos do Concurso Público para Concessão do Direito de Exploração do Solar do Vinhão -

- Proposta -

- No seguimento da informação interna, registada sob o nº 833, em 13/02/2026, e da deliberação do Executivo, em sua reunião de 18/02/2026, pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a

proposta que se transcreve: "Considerando que o Município de Ponte da Barca é titular do direito de administração e gestão do Centro de Exposição e Venda de Produtos Regionais, onde se integra um espaço denominado "Solar do Vinhão" – Enoteca destinado à atividade de Estabelecimento de Bebidas;

Considerando a necessidade de assegurar a valorização funcional, económica e turística daquele equipamento municipal, promovendo uma oferta qualificada, compatível com o enquadramento arquitetónico, paisagístico e urbano do local;

Considerando que a concessão da exploração de bens do domínio privado municipal se encontra sujeita a procedimento concorrencial, nos termos do Código dos Contratos Públicos;

Considerando que a Câmara deliberou na sua reunião ordinária de 18 de fevereiro de 2026, a aprovação da Proposta de Concurso Público para Concessão do Direito de Exploração do Solar do Vinhão, bem como o Caderno de Encargos e Programa de Procedimento;

Considerando que a Assembleia Municipal aprovou na sua sessão ordinária de 27 de fevereiro de 2026, a aprovação da Proposta de Concurso Público para Concessão do Direito de Exploração do Solar do Vinhão, bem como o Caderno de Encargos e Programa de Procedimento ;

Considerando que por forma a melhorar a funcionalidade do equipamento, se tornou necessário proceder à revisão do mobiliário e equipamentos existentes no equipamento em referência,.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- Autorizar a alteração do Anexo I do Caderno de Encargos do Concurso Público para Concessão do Direito de Exploração do Solar do Vinhão, que segue anexo à presente proposta, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP, por força do n.º 2 do mesmo artigo;

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 22 de abril de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho"

ANEXO I

Mobiliário e Equipamento

MOBILIÁRIO		
DT01	Garrafeira/armário com interiores em laminado cinza antracite hidrófugo. Portas em MDF hidrófugo, lacado ao NCS S 5005-Y20R mate, com sistema tic-tac. Prateleiras abertas em MDF folheado a carvalho com velatura preta mate, com a folha disposta na horizontal. Prateleiras rasgadas para fita LED dimável, 2700K, ou equivalente (conforme 01.DT_Garrafeira)	1
DT02	Revestimento do balcão existente em MDF folheado a carvalho com velatura preta mate, ou equivalente (conforme 02.DT_Revestimento Balcão)	1

DT03	Estante aberta com laterais em MDF hidrófugo, lacadas ao NCS S 500-Y20R mate. Prateleiras em MDF folheado a carvalho, com velatura preta mate. Prateleiras rasgadas para fita LED dimável, 2700K, ou equivalente (conforme 03.DT_Estante)	3
DT05	Mesa de jantar redonda em cavalo fumado, Ø90 cm, com acabamento extra mate (conforme 05.DT_Mesa Redonda 90cm)	5
DT06	Mesa redonda(tampo e pé), Ø130 cm, em MDF lacado a cor castanho café, ou equivalente (conforme 06.DT_Mesa Redonda 130cm)	2
DT07	Cadeira com estrutura em madeira maciça de carvalho, cor madeira escura, assento em corda trançada (conforme 07.DT_Cadeira Palhinha)	10
DT08	Bancos altos para balcão em madeira de faia, cor preta, ou equivalente (conforme 08.DT-Banco Alto)	4
DT09	Poltrona com estrutura em madeira de freixo com acabamento Nogueira, assento e espaldar em couro reciclado castanho escuro, ou equivalente (conforme 09.DT_Poltrona)	2
DT10	Mesa de apoio em madeira maciça de carvalho com acabamento tom de noqueira (conforme 10.DT_Mesa de Centro)	1
DT11	Estrutura elevada em madeira (conforme 11.DT_Estrado (Pavimento))	1
DT12	Armário com interiores em laminado cinza antracite hidrófugo. Portas em MDF hidrófugo, lacado ao NCS S 5005-Y20R mate, com puxador mecanizado na própria porta (conforme 12.DT_Armário)	1
DT13	Calha de cortina suspensa com cabo de aço, cor preto (8,46ml)(conforme 13.DT_Calha cortina)	1
DT14	Cadeira com estrutura em madeira maciça de carvalho, acabamento tom de noqueira, assento em tecido, ou equivalente (conforme 14. DT_Cadeira Tecido) Tecido Chenille, cor castanho, ou equivalente.	20
DT15	Puff redondo em tecido(conforme 15.DT_Puff Redondo), tipo Elastron, tecido ASCOT, cor PEARL, ou equivalente.	5
EQUIPAMENTOS		
E01	Placa de indução para bancada do tipo "Bosch", modelo "PUG611AA5D", série 2, 60 cm, cor preta, instalação na superfície sem moldura, ou equivalente, inclusive enchimento da junta perimetral desta com a bancada, totalmente montada, instalada, ligada e verificada, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.	1
E02	Forno elétrico, do tipo "Bosch", modelo "HBA512ES0", série 4, Forno integrável 60x60 cm, ou equivalente, totalmente montado, instalado, ligado e verificado, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários à sua perfeita instalação e ao seu perfeito funcionamento.	1

E03	Micro-ondas de instalação livre do tipo "Bosch" modelo "FEL023MS2" série 2 Micro-ondas de instalação livre 44 x 26 cm, preto, ou equivalente, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.	1
E04	Exaustor do tipo "Bosch" modelo "DWB67IM50", série 4, Chaminé de parede 60 cm Inox, ou equivalente, incluindo filtros de carvão ativo regenerável do tipo "Bosch" modelo "DZZ0XX0P0", ou equivalente e todos os acessórios e adaptações para o funcionamento em recirculação de ar, incluindo todos os trabalhos e materiais para o seu perfeito funcionamento.	1
E05	Candeeiro de mesa LED sem fios, em metal. Iluminação LED com brilho regulável, cor preto.	7
E06	Candeeiro de pé com abajur em algodão, cor marfim, e base em madeira maciça de seringueira, acabamento escuro (2700K)	2
E07	Cortina blackout (25,40ml) tipo Pedro Travares Têxteis, tecido REVERSE, cor C/03 FOG – Pure FR, ou equivalente.	1

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta e submete-la à Assembleia Municipal para a devida autorização. -----

12.5. - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DO INVENTÁRIO DE TODOS OS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E RESPECTIVA AVALIAÇÃO, BEM COMO APRECIACÃO E VOTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO 2025 -

- Pela Unidade de Finanças, Património e Compras Públicas, foi prestada a seguinte informação: "No cumprimento do disposto no artigo 76º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, Lei nº 3/2013, de 3 de setembro, e no ponto 2 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, vem o Executivo Camarário apresentar o Relatório e Contas, referente ao exercício económico de 2025, que apresentam na sua execução orçamental um saldo da gerência anterior, por execução orçamental de 1.541.659,66 €, uma receita de 21.585.176,35 € e uma despesa 21.384.470,13 €, o saldo para a gerência seguinte de execução orçamental de 200.706,22€ e um resultado líquido de exercício, no valor de 794.111,83 €." -----

----- A Câmara Municipal, após verificar os documentos de prestação de contas, os quais ficam arquivados na Unidade Financeira e de Compras Públicas, estando disponíveis para consulta, encontrando-se devidamente elaborados, deliberou, por maioria, aprovar o Inventário de todos os Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais do Município de Ponte da Barca e Respetiva Avaliação, bem como Apreciação e Votação dos Documentos de Prestação de Contas – Exercício 2025. Abstiveram-se os Senhores Vereadores do Partido Socialista, Irene Dantas e Hélder Costa, que apresentaram a Declaração de Voto que se transcreve: “Os Vereadores do Partido Socialista abstêm-se da votação da Prestação de Contas do Município de Ponte da Barca relativa ao exercício de 2025, considerando, entre outros aspetos, a existência de uma opinião com reservas por parte do Revisor Oficial de Contas, motivada pela impossibilidade de validar, com segurança, a totalidade do património municipal.

O auditor é claro ao afirmar que o património municipal não se encontra totalmente inventariado nem corretamente valorizado, não sendo possível garantir que todos os bens estão registados ou avaliados de forma adequada.

Por um lado, é inegável que os documentos apresentados evidenciam uma execução orçamental globalmente equilibrada, com um nível de receita e despesa alinhado e um resultado líquido positivo, o que demonstra capacidade de gestão corrente.

Por outro lado, permanecem dúvidas relevantes quanto à completude e valorização dos ativos do Município, o que condiciona uma avaliação totalmente segura da sua posição patrimonial.

Perante este enquadramento, entendemos que existem sinais positivos ao nível da execução financeira e do esforço de organização patrimonial, mas também debilidades que não podem ser ignoradas.

A estas fragilidades somam-se níveis de execução orçamental aquém do desejável, com taxas que permanecem abaixo dos 80%, situando-se em cerca de 77% em 2025, à semelhança do verificado no ano anterior.

Também ao nível do investimento, os dados evidenciam limitações. A execução da receita de capital permanece reduzida (57,78%), refletindo dificuldades na concretização do investimento previsto e na plena captação dos financiamentos associados. Verifica-se ainda que uma parte relevante do investimento corresponde a projetos com execução plurianual, iniciados em anos anteriores.

Importa ainda sublinhar a discrepância entre o discurso político apresentado no relatório de gestão, que aponta para uma forte execução e dinamismo do investimento, e os dados efetivos constantes das demonstrações orçamentais. Com efeito, os níveis de execução, em particular na despesa e receita de capital, revelam uma concretização parcial do investimento previsto, padrão que se tem vindo a verificar de forma consistente nos últimos exercícios. Esta realidade, associada a uma

estrutura de receita ainda fortemente dependente de transferências externas, evidencia limitações que importa reconhecer e superar.

Estas limitações, em particular no domínio do controlo patrimonial, condicionam a plena fiabilidade da informação financeira apresentada, elemento essencial para uma avaliação rigorosa da situação do Município. Por todas estas razões, os Vereadores do Partido Socialista abstêm-se da votação.” --

----- Mais deliberou, nos termos do disposto da alínea i), do nº 1, do artº 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeter o assunto à apreciação e votação pela Assembleia Municipal. -----

PONTO Nº: 14 – ENCERRAMENTO

Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para produzir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião. -----

E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas dezoito horas e dezassete minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----



João Alexandre da Rocha Pereira Gonsalves